



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

Protocolo nº 9327

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 31/08/2021

*Sya. S.*

PROJETO DE LEI Nº 18 /2021

Altera as alíneas “a” e “b” do inciso V, artigo 177 da Lei nº 15 de 1971, “Código de Posturas Municipal”.

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art.46, caput da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As alíneas “a” e “b” do inciso V, artigo 177 da Lei Municipal nº 15 de 1971, passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 177.....

V-.....

- a) nos dias úteis – das 7 às 17 horas;
- b) a farmácia que estiver em regime de plantão funcionará nos horários de 7 às 21 horas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário,

Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, aos 31 de agosto de 2021.

  
**SANDERSON VIANA ROSA**  
**VEREADOR/AUTOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA**

O Código de Postura Municipal, foi criado no ano de 1971, necessitando de reforma total dos seus dispositivos. Em contato com os proprietários do ramo de Farmácias e munícipes, surgiu a necessidade de atualizar o dispositivo, assim como regulamentar um costume que há vários anos vem ocorrendo no município, em relação ao horário de funcionamento das Farmácias. A medida se faz necessária, até mesmo pelo fato de que antecipando o horário de abertura para às 07hr e o de fechamento para às 21hr das Farmácias de Plantão, traz um pouco de segurança tanto ao proprietário e seus funcionários, quanto aos clientes, pois infelizmente a criminalidade tem aumentado em nossa região, e esse é um dos meios que buscamos para proteção dos esperancenses.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, aos 31 de agosto de 2021.



**SANDERSON VIANA ROSA**  
**VEREADOR AUTOR**